

ANEXO 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CVM 481/2009

AQUISIÇÃO DE CONTROLE

1 - Descrever o negócio

A aquisição, pela IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA. (“Compradora”), subsidiária da Estácio Participações S.A. (“Companhia”), da integralidade das quotas da ANEC – SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. (“ANEC”), sociedade mantenedora da “Faculdade de Natal - FAL”, nos termos do contrato de Compra e Venda de Quotas, celebrado em 22 de fevereiro de 2011 (“Contrato”).

2 - Informar a razão, estatutária ou legal, pela qual o negócio foi submetido à aprovação da assembleia

O negócio está sendo submetido à ratificação em assembleia de acionistas da Estácio Participações em cumprimento ao Artigo 256 da Lei nº 6406/76.

3 - Relativamente à sociedade cujo controle foi ou será adquirido:

a - Informar o nome e qualificação

ANEC – SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
Mantenedora da Faculdade de Natal. (FAL)
Sede: Av. Alameda das Mansões, nº 2110, Natal - RN.
CNPJ 24.527.368/0001-70

b- Numero de ações ou quotas de cada classe ou espécie emitidas

60.000 (sessenta mil) quotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda nacional corrente.

c - Listar todos os controladores ou integrantes do bloco de controle, diretos ou indiretos e sua participação no capital social, caso sejam partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Os vendedores foram, em conjunto, legítimos proprietários da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade, consistentes em 60.000 (sessenta mil) quotas, divididas conforme abaixo:

ANTES DA AQUISIÇÃO:

VENDEDORES	Nº QUOTAS	% DO TOTAL DO CAPITAL SOCIAL
Carlos Vasconcelos de Paula	15.000	25%
Geci Silveira de Paula	30.000	50%
Lívia Silveira de Paula	15.000	25%
TOTAL	60.000	100%

APÓS AQUISIÇÃO:

SÓCIOS	QUOTAS	% DO TOTAL DO CAPITAL SOCIAL
IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda.	59.999	99,9%
Eduardo Alcalay	1	0,01%
TOTAL	60.000	100%

d - Para cada classe ou espécie de ações ou quota da Sociedade cujo controle será adquirido, informar:

(i) Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 3 (três) anos

Não aplicável, uma vez que a ANEC – SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. é uma Sociedade Empresária Limitada e seu capital social é representado por quotas e não são negociadas em nenhum mercado.

(ii) Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos mercados em que são negociados, nos últimos 2 (dois) anos

Não aplicável, uma vez que a ANEC – SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. é uma Sociedade Empresária Limitada e seu capital social é representado por quotas e não são negociadas em nenhum mercado.

(iii) Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos mercados em que são negociados, nos últimos 6 (seis) meses

Não aplicável, uma vez que a ANEC – SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. é uma Sociedade Empresária Limitada e seu capital social é representado por quotas e não são negociadas em nenhum mercado.



(iv) Cotação média, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 90 dias

Não aplicável, uma vez que a ANEC – SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. é uma Sociedade Empresária Limitada e seu capital social é representado por quotas e não são negociadas em nenhum mercado.

(v) Valor de patrimônio líquido a preços de mercado, se a informação estiver disponível

O valor do Passivo à Descoberto, com data base de 22 de fevereiro de 2011 era de R\$ 8.132 mil.

(vi) Valor do lucro líquido anual nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente

Considerando que empresa apresentou prejuízo nos dois últimos exercícios, essa metodologia não é aplicável.

4 - Principais termos e condições do negócio, incluindo:

A - Identificação dos Vendedores

CARLOS VASCONCELOS DE PAULA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 1.638.802, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 005.031.421-15, residente e domiciliado na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Av. Campos Sales 414, apto 1300.

GECI SILVEIRA DE PAULA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.432.847, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 851.082.004-04, residente e domiciliada na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Av. Campos Sales 414, apto 1300.

LÍVIA SILVEIRA DE PAULA, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.365.040, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 032.100.374-85, residente e domiciliada na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Av. Campos Sales 414, apto 1300.

b - Número total de ações ou quotas adquiridas ou a serem adquiridas

60.000 (sessenta mil) quotas.

c - Preço total

O preço de aquisição foi de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), parte em pagamento aos sócios e parte em assunção de obrigações, o qual está sujeito a eventuais ajustes



referente aos valores de endividamento, conforme definido no Contrato. A Companhia informa que o valor do endividamento líquido, na data do fechamento foi era de R\$ 8.947.142,91(oito milhões novecentos e quarenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

d – Preço por ação ou quota de cada espécie ou classe

O preço de cada quota corresponde a R\$ 208,33 (duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

e – Forma de pagamento

Na data de fechamento (22 de fevereiro de 2011), a Compradora pagou aos Vendedores a quantia de R\$ 1.421.142,84 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), através de TED (Transferência Eletrônica Disponível) na proporção da participação de cada sócio no contrato social.

Obrigou-se a pagar o preço restante da seguinte forma, tendo como base a Data de Fechamento do contrato (22 de fevereiro de 2011):

- R\$ 355.285,71 (trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) na Data de Ajuste (data em que as partes, Vendedores e Compradoras, acordem quanto ao valor do endividamento da Sociedade).
- R\$ 444.107,13 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e sete reais e treze centavos) decorridos 6 (seis) meses contados da Data de Fechamento .
- R\$ 444.107,13 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e sete reais e treze centavos) decorridos 12 (doze) meses contados da Data de Fechamento .
- R\$ 222.053,57 (duzentos e vinte e dois mil, cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) decorridos 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Fechamento.
- R\$ 222.053,57 (duzentos e vinte e dois mil, cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) decorridos 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Fechamento.
- R\$ 222.053,57 (duzentos e vinte e dois mil, cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) decorridos 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Fechamento.
- R\$ 222.053,57 (duzentos e vinte e dois mil, cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) decorridos 60 (sessenta) meses contados da Data de Fechamento.

Os valores acima estão sujeitos aos eventuais ajustes, para menor ou para maior, conforme o endividamento e Caixa Mínimo da Sociedade efetivamente apurados, nos termos do Contrato.

Na data de fechamento foi realizada, simultaneamente a transferência da totalidade das quotas pelos Vendedores à Compradora, transmitidas através de alteração de contrato social da Sociedade.

f – Condições suspensivas e resolutivas a que está sujeito o negócio



Nesta data inexistem condições suspensivas ou resolutivas aplicáveis ao negócio jurídico, tendo sido todas as condições suspensivas atendidas, e os prazos para resolução do contrato expirados. O negócio foi efetivamente concluído.

g - Resumo das declarações e garantias dos Vendedores

Os vendedores declaram e garantem, de forma conjunta e solidária que todas as informações e declarações prestadas na Cláusula IV do Contrato relacionadas a constituição são verdadeiras, a saber: poder e autorização, poder dos signatários, efeito vinculante, inexistência de violação ou consentimentos, titularidade das quotas da Sociedade, direito de preferência, ausência de litígio sobre quotas, operações regulares, documentos constitutivos e societários, capital social da sociedade, outras participações, balanço inicial, livros de registros da Sociedade, contas a receber e a pagar, dividendos, juros sobre capital próprio e outras vantagens pecuniárias, curso norma dos negócios, aspectos regulatórios, ausência de eventos extraordinários, propriedade industrial, softwares, licenças, ativos, ausência de passivos, contencioso, tributos, aspectos trabalhistas, contratos vigentes, garantias e empréstimos, transações com partes relacionadas, seguros, assuntos ambientais, procurações, não violação, livros e registros, pagamentos irregulares, comisso, divulgação total, conhecimento, caráter informativo, declaração dos intervenientes pessoas físicas.

h - Regras sobre indenização dos compradores

Os Vendedores se obrigam solidaria e ilimitadamente a indenizar, reembolsar, defender e isentar a Compradora ou qualquer parte a ela relacionada em relação à totalidade de qualquer encargo, despesa, desembolso, perda, dano, custo, multa, penalidade, prejuízo ou qualquer outro tipo de responsabilidade ou obrigação pecuniária ou conversível em pecúnia, bem como a insuficiência ou inexistência de qualquer ativo ou crédito incorrida pela Compradora como resultado de: (i) todo e qualquer passivo, contingente ou absoluto, de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a trabalhista, previdenciário, fiscal, cível, securitário, tributário, financeiro, ambiental ou qualquer outro da Sociedade até a data do fechamento (22 de fevereiro de 2011), inclusive, ainda que seus efeitos somente se materializem no futuro e tenha sido ou não revelado à Compradora no Contrato; (ii) qualquer inexatidão ou violação de declaração ou garantia prestada; (iii) não cumprimento, parcial ou total, de qualquer avença ou acordo assumidas pelos Vendedores no Contrato; (iv) toda e qualquer insubsistência ativa ou superveniência passiva da Sociedade. Caso estes pagamentos não sejam efetuados nos termos e prazos avençados no Contrato, serão devidamente corrigidos nos termos da Cláusula 6.4 do Contrato.

Fica ainda a Compradora autorizada a reter os valores referentes às parcelas vincendas até sua resolução final caso a materialização ou ocorrência de evento que possa representar contingência relacionada à Sociedade que represente ou possa vir a representar uma perda em valor superior às parcelas vincendas e não pagas.

Os Vendedores se comprometem a Não-Concorrência e não-Aliciamento pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de fechamento a abster-se de atuarem na região Nordeste do país, nos termos da Cláusula 7.1 do Contrato.

i - Aprovações governamentais necessárias

A Compradora apresentou em 15/03/2011 e conduz o pedido de aprovação da operação contida no Contrato aos órgãos integrantes do SBDC (Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência), o qual é atualmente composto pelas autoridades governamentais do CADE (Conselho Administrativo de Defesa



Econômica) da SDE (Secretaria de Direito Econômico) e da SEAE (Secretaria de Acompanhamento Econômico).

j - Garantias outorgadas

A garantia é o direito à compensação previsto nas Cláusulas 6.4.1 a 6.4.3 do Contrato.

5 - Propósito do negócio

A aquisição da ANEC – SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. dá continuidade à estratégia de aquisições como parte importante do planejamento de longo prazo da Companhia e contribui para aumentar sua presença em regiões com grande potencial de crescimento, fortalecendo sua posição de liderança nacional em ensino superior.

6 - Análise dos benefícios, custos e riscos do negócio

A aquisição representa maior crescimento da Companhia na região Nordeste, tendo em vista o número de alunos matriculados na Sociedade em dezembro de 2010, totalizando 2.400 alunos, representando um crescimento importante em Natal (RN), onde a Companhia já está presente através da Faculdade Câmara Cascudo (FCC), com 1.600 alunos, representando maior aproveitamento de sinergias de *back-office* e ganhos de escala.

Além disso, a Companhia ganha força para fazer frente à competição com o player dominante na praça, que possui 60% de *market share* (dados do INEO, 2009).

Os custos envolvidos serão similares aos havidos em outras instituições de ensino que compõe o grupo da Companhia.

Os riscos são os inerentes ao setor de educação, bem como os riscos relacionados a fatores macroeconômicos em geral.

7 - Custos para a Companhia caso o negócio não seja aprovado

O negócio foi firmado em caráter irrevogável e irretroatável, constituindo obrigações legais, válidas e vinculativas, nos termos da Cláusula 12.8 do Contrato, não sendo possível estimar eventuais custos pela hipótese de não ratificação da aquisição. Por força da Cláusula 6.2 do Contrato, eventual indenização aos Vendedores por rescisão contratual, está limitada ao valor total do Contrato, devidamente atualizado.

8 - Descrever as fontes de recursos para o negócio

Reservas de caixa da Companhia.

9 - Descrever os planos dos administradores para a companhia cujo controle foi ou será adquirido

Os planos dos Administradores da Companhia para a Sociedade ANEC – SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., envolvem:

- Melhorar, ainda mais, as operações da empresa, aplicando práticas e ferramentas utilizadas pela Companhia para otimizar os resultados da Sociedade, objetivando ampliação da base de alunos e do lucro;
- Aumentar o número de *campi* da Companhia como um todo;
- Implementar o modelo de gestão da Companhia na Sociedade, promovendo ainda aproveitamento de sinergias e ganhos de escala.

10 – Fornecer declaração justificada dos administradores recomendando aprovação do negócio

Os Administradores da Companhia acreditam que a aquisição da totalidade das quotas da ANEC – SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. ensejará diversos benefícios à Companhia e aos seus acionistas, tendo em vista:

- A Sociedade adquirida ter boa participação de mercado, com uma boa reputação no segmento educacional, contando na data de fechamento com 2.400 alunos, tendo claro potencial para aumentar este número;
- A Sociedade oferta atualmente 31 cursos entre graduação e pós graduação, podendo haver ainda aumento do portfólio destes cursos.
- Aumento da participação da Companhia na região Nordeste do país;

11 – Descrever qualquer relação societária existente, ainda que indireta, entre:

a – Qualquer dos Vendedores ou a Sociedade cujo controle foi ou será alienado

ANTES DA CONCLUSÃO DO NEGÓCIO

VENDEDORES	Nº QUOTAS	% DO TOTAL DO CAPITAL SOCIAL
Carlos Vasconcelos de Paula	15.000	25%
Geci Silveira de Paula	30.000	50%
Lívia Silveira de Paula	15.000	25%
TOTAL	60.000	100%

APÓS CONCLUSÃO DO NEGÓCIO

SÓCIOS	QUOTAS	% DO TOTAL DO CAPITAL SOCIAL
IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda.	59.999	99,9%
Eduardo Alcalay	1	0,1%
TOTAL	60.000	100%

b – Partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Estácio Participações S.A. detêm, direta ou indiretamente, 99,9% das quotas da IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.

12 – Informar detalhes de qualquer negócio realizado nos últimos 2 (dois) anos por partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, com participações societárias ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida da sociedade cujo controle foi ou será adquirido

Não houve nenhum negócio.

13 – Fornecer cópia de todos os estudos e laudos de avaliação, preparados pela Companhia ou por terceiros, que subsidiaram a negociação do preço de aquisição

O Laudo de Avaliação Econômico-Financeira, preparado pela empresa Apsis Consultoria Empresarial Ltda., encontra-se disponível no sistema IPE da CVM, na empresa Estácio Participações S.A., podendo ser consultado através dos sites da CVM (www.cvm.gov.br) , da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (www.estacioparticipacoes.com.br) .

14 – Em relação a terceiros que preparam estudos ou laudos de avaliação

a – Informar o nome

O laudo econômico-financeiro foi elaborado pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda.

b – Descrever sua capacitação

A Apsis Consultoria Empresarial Ltda. atua como consultoria às maiores companhias do Brasil, América Latina e Europa em avaliação de empresas, avaliação de marcas e outros intangíveis, além de realizar avaliação patrimonial de ativos, consultoria e negócios imobiliários, gestão e outsourcing de ativo imobilizado, suporte a conversão para as IFRS e sustentabilidade corporativa.

c – Descrever como foram selecionados

Através de cotação com empresas afins, baseando-se na qualidade e experiência em trabalhos semelhantes.

d – Informar se são partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Não são partes relacionadas da Companhia.

ANEXO 20 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CVM 481/2009

DIREITO DE RECESSO

1. Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico

A aquisição através da IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA. (“Compradora”), subsidiária da Estácio Participações S.A. (“Companhia”), da integralidade das quotas da ANEC – SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., sociedade mantenedora da “Faculdade de Natal - FAL”, nos termos do contrato de Compra e Venda de Quotas, celebrado em 22 de fevereiro de 2011 (“Contrato”) ensejará o direito de recesso para aqueles acionistas da Estácio Participações S.A. que dissentirem da deliberação de ratificar a aquisição nos termos do art. 256 § 2º da Lei nº 6404/76.

2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso

O direito de recesso poderá ser exercido pelos acionistas dissidentes detentores de ações ordinárias da Companhia que mantiverem suas ações ordinárias ininterruptamente desde 22 de fevereiro de 2011, inclusive, até a data do exercício de tal direito.

3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso

A data da primeira publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária é de 10 de junho de 2011. O Fato Relevante referente à deliberação que deu ensejo ao recesso foi divulgado via IPE no dia 22 de fevereiro de 2011, e publicado nos jornais Valor Econômico e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro na data de 23 de fevereiro de 2011.

4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso

Os acionistas dissidentes da deliberação poderão, na forma da lei, em até 30 dias contados da data da publicação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 27 de junho de 2011, cuja ata será publicada no dia 28 de junho de 2011, manifestar seu desejo de exercício do direito de retirada, pleiteando o reembolso do valor das ações ordinárias de emissão da Companhia de que eram titulares em 22 de fevereiro de 2011, computadas as operações de negociação em bolsa naquele dia, inclusive.

5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor



O reembolso aos acionistas dissidentes dar-se-á com base no disposto no parágrafo único do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, sendo o valor fixado em R\$ 7,4679 por ação, que representa o valor patrimonial por ação, que é o menor entre o valor do patrimônio líquido e o valor econômico da Companhia, tudo conforme laudo de avaliação disponível para consulta no sistema IPE da CVM, na empresa Estácio Participações S.A., podendo ser consultado através dos sites da CVM (www.cvm.gov.br) , da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (www.estacioparticipacoes.com.br) .

6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso

O reembolso aos acionistas dissidentes será calculado tendo por base a quantidade de ações ordinárias de sua titularidade em 22 de fevereiro de 2011, sendo reembolsadas no valor de R\$ 7,4679 por ação, conforme descrito no item 5.

7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial

Nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 6404/76, é facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso levantamento de balanço especial caso a deliberação da assembleia ocorra após 60 (sessenta) dias da data do balanço para cálculo do valor do recesso. O balanço utilizado como base para cálculo possui data de 31 de março de 2011, ensejando o direito de requisição de balanço especial para eventuais acionistas dissidentes.

8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração

Não se aplica.

9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum

a. Calcular as relações de substituição das ações com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Não se aplica.

b. Informar se as relações de substituição das ações previstas no protocolo da operação são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima

Não se aplica.

c. Informar o valor do reembolso calculado com base no valor do patrimônio líquido

a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Não se aplica.

10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado

O valor patrimonial por ação é de R\$ 7,4679 de acordo com o último balanço patrimonial aprovado em 31 de março de 2011.

11. Informar a cotação de cada classe ou espécie de ações às quais se aplica o recesso nos mercados em que são negociadas, identificando:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

2008 - Mínima: R\$ 9,60 Média: R\$ 16,71 Máxima: R\$ 26,50
2009 - Mínima: R\$ 10,15 Média: R\$17,49 Máxima: R\$ 26,00
2010 - Mínima: R\$ 17,38 Média: R\$ 22,36 Máxima: R\$ 27,35
2011 (até 7/6) - Mínima: R\$ 20,69 Média: R\$23,85 Máxima: R\$27,75

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

2009 - 1T - Mínima: R\$10,15 Média: R\$12,29 Máxima: R\$14,42
2009 - 2T - Mínima: R\$ 11,51 Média: R\$18,06 Máxima: R\$21,50
2009 - 3T - Mínima: R\$17,76 Média: R\$21,16 Máxima: R\$25,00
2009 - 4T - Mínima: R\$20,30 Média: R\$22,31 Máxima: R\$26,00
2010 - 1T - Mínima: R\$20,35 Média: R\$21,47 Máxima: R\$25,02
2010 - 2T - Mínima: R\$17,50 Média: R\$19,63 Máxima: R\$22,00
2010 - 3T - Mínima: R\$17,38 Média: R\$19,02 Máxima: R\$21,99
2010 - 4T - Mínima: R\$20,52 Média: R\$23,69 Máxima: R\$27,35
2011 - 1T - Mínima: R\$21,15 Média: R\$24,87 Máxima: R\$27,75

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

Dez/10 - Mínima: R\$24,35 Média: R\$25,84 Máxima: R\$27,35
Jan/11 - Mínima: R\$23,40 Média: R\$25,85 Máxima: R\$27,00
Fev/11 - Mínima: R\$21,15 Média: R\$23,00 Máxima: R\$24,80
Mar/11 - Mínima: R\$23,70 Média: R\$25,84 Máxima: R\$27,75
Abr/11 - Mínima: R\$22,25 Média: R\$23,22 Máxima: R\$27,57
Mai/11 - Mínima: R\$20,69 Média: R\$22,23 Máxima: R\$24,00
Jun/11 (até 7/6) - Mínima: R\$22,12 Média: R\$23,25 Máxima: R\$23,94

iv. Cotação média nos últimos 90 (noventa) dias

R\$23,31 (27/1/11 a 7/6/11 – 90 pregões)

ANEXO 21 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CVM 481/2009

INFORMAÇÃO SOBRE AVALIADORES

1 - Listar os avaliadores recomendados pela administração

A Companhia contratou a empresa APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.922/0001-70, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 55029/O-1, para preparar a avaliação das ações de emissão da **SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA – “ANEC”**, pelo seu valor patrimonial contábil.

2 - Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A APSIS foi indicada pela administração da Companhia para a emissão do laudo de avaliação patrimonial da **ANEC** em razão de sua solidez no mercado.

A APSIS há mais de trinta anos presta consultoria às maiores e melhores Companhias do Brasil, América Latina e Europa em avaliação de empresas, marcas e outros intangíveis, além de realizar avaliação patrimonial de ativos, consultoria e negócios imobiliários, gestão de ativo imobilizado e sustentabilidade corporativa, contando com equipe altamente qualificada e atualizada com as mudanças do mercado.

A APSIS assessora importantes clientes em operações societárias, tais como ALL – América Latina Logística, Andrade Gutierrez, BMF Bovespa, Claro, Coca-Cola, CNS – Companhia Siderúrgica Nacional, Eletrobrás, FURNAS – Centrais Elétricas, GP Investimentos, Grupo Brascan, Kraft Foods, Nestlé, Petrobrás Petróleo Brasileiro, Shell Brasil Totvs, Vivo, dentre outros.

3 - Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

Uma cópia da proposta de trabalho e remuneração dos avaliadores foi disponibilizada aos acionistas da ESTÁCIO, por meio do Sistema IPE, podendo ser consultada por meio do website da CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&F BOVESPA (www.bovespa.com.br).



4 - Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

A APSIS desenvolveu laudo de avaliação de outra Sociedade adquirida por subsidiária da Companhia, a saber, Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda. – “ATUAL”, adquirida pela IREP Sociedade de Ensino Superior Médio e Fundamental Ltda.